

## CONVITE № 002/15 PROCESSO CPL № 2533/14 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLACAS INDICATIVAS DE PONTO DE PARADA.

## ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO

Às nove horas do dia dezoito de março de dois mil e quinze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira, Cibele Soares, Adriano. Ap. A. Brasil, sob a presidência da primeira, com a finalidade de receber os envelopes relativos à licitação em epígrafe quais sejam: Al Som Instalação de Comunicação Audiovisual Ltda - ME, inscrita no CNPJ do MF sob n°00.705.469/0001-26, no ato representada pelo senhor Alvaro Francisco Figueiredo Junior, inscrito no CPF do MF sob o n° 300.386.518-82, portador do RG n° 32.120.780 SSp/SP, empresa Raul Augusto de Mello Sorocaba - ME, inscrita no CNPJ do MF sob no 05.210.094/0001-47 no ato representada pelo senhor Raul Augusto de Mello inscrito no CPF do MF sob o n°122.802.098-10, portador do RG n°18.861.265-8 e empresa D Print Comunicação Visual e Sinalização Ltda - ME inscrita no CNPJ do MF sob n° 12.843.273/0001-87 no ato representado pelo senhor Edivaldo Aparecido de Gois, portador do RG nº25. 473.313-2 e empresa Manancial Reobote Comércio de Peças e Acessóros Automotivo Ltda - ME sem representante. Iniciados os trabalhos, passou-se a rubrica dos envelopes e abertura dos envelopes nº 01- Documentação e rubrica de seus conteúdos por todos os presentes. Após análises e considerações a CPL constatou que, as empresas Raul Augusto de Mello Sorocaba – ME e Manancial Reobote Comércio de Peças e Acessóros Automotivo Ltda - ME, atenderam todas as exigências do edital, sendo, portanto habilitadas. Com relação as empresas D Print Comunicação Visual e Sinalização Ltda – ME, a mesma apresentou atestado não compatível com edital, e a empresa Al Som Instalação de Comunicação Audiovisual Ltda – ME, não cumpriu a regularidade jurídica, pois foi apresentado somente a 5ª alteração, a qual não está consolidada, e o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não descreve o produto, não sendo possível aferir a compatibilidade do mesmo com o objeto da licitação. Nesse sentido, as mesmas foram inabilitadas. As licitantes devidamente representadas, declinaram da apresentação do recurso, porém considerando que a empresa Manancial Reobote Comércio de Peças e Acessóros Automotivo Ltda - ME não está reresentada no ato, a CPL suspende a presente licitação, para abertura do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado desta sessão, para



apresentação de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" e § 6°, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que por todos segue firmada.

Sorocaba, 18 de março de 2015.

Pela Comissão

**Pelas Licitantes**